

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

Engenharia de Biomateriais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
BIOMATERAIS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor: Rafael Pio

Pró-Reitor Adjunto: Marcio Machado Ladeira

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NOME DO PROGRAMA

Coordenador: Rafael Farinassi Mendes

Coordenador Adjunto: Diego Alvarenga Botrel

Membros:

Giovanni Francisco Rabelo

Juliano Elvis Oliveira

Lourival Marin Mendes

Representante Discente – Danillo Wisky Silva

Representante Técnico administrativo – Flávia Castello Branco

Lavras - MG

2016

Pró-Reitoria de Pós-Graduação / UFLA
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais (PPGBiomat), nos níveis de Mestrado e Doutorado, será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com as seguintes disposições específicas e anexos.

CAPÍTULO I
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º

O programa tem como objetivo formar Mestres e Doutores em Engenharia de Biomateriais, a fim de que atendam às exigências para atuação nas diferentes áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, correlatas à Engenharia de Biomateriais.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 2º

A Coordenação didático-científica do Programa segue as normas contidas no Capítulo III do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Art. 3º

O corpo docente do PPGBiomat será constituído, prioritariamente, por docentes da UFLA e estará sujeito ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica.

Art. 4º

A organização pedagógica e os prazos de conclusão do Programa seguem as normas contidas no Capítulo IV do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Art. 5º

A estrutura curricular do PPGBiomat possui disciplinas obrigatórias, de área de concentração e de formação complementar.

§1 De acordo com o calendário acadêmico, a oferta de disciplinas será divulgada nos semestres letivos.

§2 O PPGBiomat poderá, em caráter especial, oferecer disciplinas em caráter concentrado no período letivo, nos termos contidos em resolução própria, a pedido dos docentes e homologada pelo Colegiado

SEÇÃO I - DO CORPO DOCENTE

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 6º

O corpo docente do PPGBiomat e as normas relacionadas ao credenciamento e descredenciamento dos docentes seguem o que estabelecido no Capítulo V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA e resoluções específicas definidas para este fim.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º

A orientação do corpo discente no PPGBiomat será de responsabilidade de docentes Permanentes credenciados no programa, nos termos do Capítulo V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§1 Cada discente do PPGbiomat poderá ser orientado por um comitê de orientação constituído de um orientador e docentes e/ou pesquisadores com formação acadêmica ou experiência na área de abrangência do projeto de acordo com os critérios definidos pelo orientador.

§2 O docente devidamente credenciado deverá possuir o título de Doutor e ter experiência na atividade de co-orientação ou orientação na área ou áreas afins.

§3 O co-orientador fará parte do comitê de orientação do discente. O mesmo deverá apresentar título de doutor e ter experiência na área. O pedido de co-orientação deve ser homologado pelo Colegiado.

Art. 8º

O PPGBiomat promoverá a cada semestre letivo uma distribuição equitativa das orientações entre os docentes, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela área de Ciências Agrárias I da CAPES.

SEÇÃO II - DO CORPO DISCENTE DA ADMISSÃO

Art. 9º

A admissão dos discentes seguirá as normas estabelecidas na Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 10

Poderão inscrever-se ao processo seletivo, candidatos graduados em Engenharia florestal, Engenharia de alimentos, Engenharia de materiais, Engenharia civil, Engenharia agrícola, Engenharia industrial madeireira, Engenharia química, Engenharia física, ou áreas afins.

Art. 11

O processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa nos termos contidos em resolução própria.

Art. 12

Estudantes estrangeiros poderão inscrever-se no processo seletivo em regime de fluxo contínuo e por força de convênios internacionais, desde que: haja disponibilidade de orientação; não venham a concorrer com estudantes brasileiros às bolsas disponíveis no PPGBiomat; e que sejam graduados em Engenharia florestal, Engenharia de alimentos, Engenharia de materiais, Engenharia civil, Engenharia agrícola, Engenharia industrial madeireira, Engenharia química ou áreas afins, para os candidatos ao Mestrado; ou portador de título de mestre em Engenharia florestal, Engenharia de alimentos, Engenharia de materiais, Engenharia civil, Engenharia agrícola, Engenharia industrial madeireira, Engenharia química ou áreas afins para os candidatos ao Doutorado.

O processo seletivo dos estudantes estrangeiros será de competência do Colegiado do Programa nos termos contidos em resolução específica.

Art. 13

Os discentes admitidos no PPGBiomat deverão zelar pelos laboratórios, salas de aula e toda estrutura de pesquisa, bem como equipamentos e materiais utilizados nesses, observando as normas de uso em cada setor e apontando irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo.

Art. 14

Discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, poderão ser transferidos para o PPGBiomaat desde que: I. O curso de origem seja em Engenharia florestal, Engenharia de alimentos, Engenharia de materiais, Engenharia civil, Engenharia agrícola, Engenharia industrial madeireira, Engenharia química ou áreas afins; II. Haja disponibilidade de orientação; III. Tenha rendimento acadêmico em disciplinas cursadas com nota média mínima de 90; IV. Não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina; V. Não venham a concorrer dentro das cotas de bolsas do programa; VI. Não tenha sido alvo de processo disciplinar no curso de origem.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

DA MATRÍCULA REGULAR

Art. 15

O candidato selecionado para cursos oferecidos pelo PPGBiomaat fará sua matrícula de acordo com a Seção II do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

Art. 16

O PPGBiomaat poderá admitir matrículas em regime especial de acordo com a Seção III do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 17

O PPGBiomaat poderá receber matrículas, em disciplinas isoladas, de portadores de diploma de curso superior e de discentes de graduação.

§1º Os discentes matriculados em regime de matrícula especial poderão cursar, no máximo, 4 (quatro) disciplinas ou 16 créditos para o Doutorado e de 4 (quatro) disciplinas ou 12 créditos para o Mestrado.

Parágrafo único: Não serão disponibilizadas bolsas para discentes matriculados sob regime especial.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE CURSO E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 18

O plano de curso e a integralização curricular seguirão o disposto na seção IV do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Art. 19

A estrutura curricular do Programa abrangerá disciplinas obrigatórias, de área de concentração e de formação complementar.

Art. 20

Para conclusão do Programa, o discente deverá: Para o nível de Mestrado, integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, tendo no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas da área de concentração. II. Para o nível de Doutorado, integralizar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, sendo pelo menos 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas da área de concentração.

§1 As disciplinas Seminários I, II e III, Língua estrangeira - Inglês; Exame de Qualificação; Defesa de projeto, Pesquisa bibliográfica e comunicação científica, Segurança em laboratório: procedimento e legislação, Propriedade intelectual, Estágio docência e outras definidas pela Coordenadoria de Pós-Graduação *Stricto sensu* não serão computados para fins de integralização do número mínimo de créditos exigidos.

Para a disciplina Dissertação e Tese será contabilizado 2 e 4 créditos, respectivamente.

§2 Para a disciplina Pesquisa orientada os créditos serão computados após atender as exigências do Regulamento Geral da Pós-graduação, ementa da disciplina e resolução própria do PPGBiomat.

§3 Os estudantes selecionados para o Doutorado, poderão requerer, mediante avaliação do(s) docente(s) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) e do Colegiado de Curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em nível de Mestrado, totalizando no máximo 16 (dezesesseis) créditos, que no caso de serem aprovadas, serão computadas para a integralização dos créditos na categoria correspondente.

§4 Somente poderão ser aproveitados os créditos, cuja as notas obtidas em disciplinas de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, sejam no mínimo 75 ou equivalente.

§5 Todo discente do programa deverá demonstrar proficiência em pelo menos uma língua estrangeira segundo o prescrito no Art. 48 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* UFLA.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, CONCESSÃO E
GERENCIAMENTO DE BOLSAS

Art. 21

O desempenho acadêmico do corpo discente nas disciplinas será avaliado pelo corpo docente, levando-se em consideração os critérios descritos na seção V do capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* UFLA.

I) A partir da segunda matrícula, na primeira semana de cada período letivo o discente deverá apresentar o relatório semestral de atividades dos discentes. O qual deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador.

§1 A falta desse relatório implicará na perda imediata da bolsa, assim como no indeferimento da solicitação de defesa de qualificação e da defesa de Dissertação ou Tese. A solicitação de defesa de Dissertação e Tese poderá ser realizada novamente após a entrega dos relatórios atrasados, respeitando o prazo disposto na seção IV do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

§2 O modelo do relatório semestral de atividades dos discentes será de competência do Colegiado do Programa.

II) Além da exigência do paragrafo 1º, a qualquer tempo os discentes deverão atender as solicitações específicas do Colegiado do Programa, tais como envio de comprovantes de publicação e demais itens do relatório semestral de discentes, relatório do andamento de Dissertação ou Tese, entre outros, no prazo corrido de cinco dias a partir do recebimento da solicitação do Colegiado.

Parágrafo único: O não atendimento ao disposto no caput desse artigo enseja abertura de processo administrativo interno ao PPGBiomat, culminando na possibilidade de perda da bolsa de Mestrado ou Doutorado.

Art. 22

A verificação do desempenho acadêmico do discente será feita a cada semestre e por disciplina, levando-se em consideração os critérios definidos pelo docente responsável, considerando-se o rendimento do discente e a sua frequência em sala de aula.

Art. 23

O desempenho acadêmico do corpo discente nas disciplinas será utilizado como critério para acompanhamento, implementação, renovação e remanejamento da concessão de bolsas de estudos a cada semestre.

§1º A distribuição de bolsas de estudos aos discentes de Mestrado e Doutorado do PPGBioma obedecerá: a legislação vigente; as normas de concessão estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG e outras); o relatório semestral de atividades dos discentes do PPGBioma e aos critérios estabelecidos em resolução própria da comissão de bolsas do PPGBioma.

§2º O gerenciamento das bolsas que trata o *caput* do parágrafo anterior será de competência da Comissão de Gestão de Bolsas do PPGBioma, instituída pelo Colegiado e do próprio colegiado. O Colegiado poderá suspender temporariamente ou transferir permanentemente a bolsa para outro discente conforme o desempenho acadêmico do discente, bem como está condicionada ao cumprimento das normas do regulamento geral e normas específicas.

SEÇÃO VI

DA DEFESA DE PROJETO, EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DEFESAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 24

Todo discente regularmente matriculado no programa deverá preparar, obrigatoriamente, um projeto de pesquisa sobre tema relevante para a Engenharia de Biomateriais para subsidiá-lo no desenvolvimento de sua Dissertação ou Tese.

Parágrafo Único. Durante o segundo e terceiro períodos letivos, o estudante deverá entregar na Secretaria do Programa, o projeto de Dissertação ou de Tese, respectivamente, devidamente assinado pelo orientador, para aprovação e homologação pelo Colegiado do Programa.

Art. 25

Todo discente matriculado no PPGBioma deverá prestar exame de qualificação segundo o previsto na seção VII do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* e normas complementares do PPGBioma.

Art. 26

Todo discente do PPGBioma deverá matricular-se na disciplina Exame de Qualificação até o terceiro semestre letivo, no caso de Mestrado, e na disciplina defesa de projeto, até o quarto semestre letivo, no caso de Doutorado.

I) No caso de Doutorado, o exame de qualificação será realizado com a defesa de no mínimo 70% dos dados totais da Tese, além da entrega de um artigo elaborado com parte dos resultados da Tese. Esse artigo deverá estar na formatação da revista de interesse para submissão. Devendo esse ser apresentado até o quinto semestre letivo.

II) Na defesa de qualificação de Mestrado e Doutorado e defesa de projeto de Doutorado, deverá conter a apresentação de um seminário versando sobre o tema da defesa, seguida por uma avaliação oral do candidato, sem direito a manifestação do público. O discente deverá entregar obrigatoriamente o trabalho escrito para a banca.

III) Para a defesa de projeto do Doutorado a banca será composta por pelo menos três membros, podendo ser todos membros do comitê de orientação e/ou internos ao programa de pós-graduação.

IV) Para a defesa de qualificação do Mestrado e Doutorado será seguido o definido no Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras.

V) Doutores egressos do PPGBiomat, com menos de três anos de defesa de Tese, não poderão participar das bancas de defesa de qualificação de Mestrado e Doutorado e Defesa de projeto de Doutorado.

Art. 27

Para obtenção dos títulos de mestre ou de doutor será exigida respectivamente, a defesa de Dissertação ou de Tese, vinculada à linha de pesquisa ou área de concentração do programa segundo o disposto nos Art. 54 a 59 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

§1º A critério da banca de defesa, os discentes deverão submeter o conteúdo das dissertações e Teses a correção gramatical e de linguagem. Fica obrigatória ao discente a realização da revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA, caso a Dissertação ou Tese não esteja no formato de artigo.

Art. 28

A Dissertação ou Tese será defendida perante uma banca examinadora constituída, respectivamente, por no mínimo, 3 (três) e 5 (cinco) membros efetivos com título de doutor, sob a presidência do orientador ou membro do comitê de orientação – caso necessário.

§1 As bancas examinadoras de Dissertação e Tese deverão contar, com a participação mínima de 1(um) membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, e no caso de Tese outro membro vinculado a outro Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*

da UFLA. A banca examinadora não deverá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação, conforme parágrafo 1º do artigo 57 do Regimento geral da Pós-graduação.

§2º Por ocasião da constituição da banca examinadora de Dissertação ou Tese deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um externo à Instituição e que não participe do próprio PPGSS.

§3º Quando não se tratar de segredo industrial que deva ser protegido, a defesa de Dissertação e de Tese será pública, iniciando-se pela apresentação de um seminário versando sobre o tema da defesa, seguida por uma avaliação oral do candidato, sem direito a manifestação do público. O discente deverá entregar obrigatoriamente o trabalho escrito para a banca.

§4º Doutores egressos do PPGBiomat, com menos de três anos de defesa de Tese, não poderão participar das bancas de defesa de Dissertação e Tese.

§4º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de Dissertação ou Tese poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO VII

DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO

Art. 29

Os discentes de cursos de Mestrado poderão candidatar-se à transferência (mudança de nível) do Mestrado para o Doutorado no mesmo Programa, segundo as normas prescritas no disposto na seção VIII do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

SEÇÃO VIII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

Art. 30

Aos discentes de Mestrado e Doutorado que cumprirem o disposto por este regulamento e do regulamento específico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão conferidos os respectivos títulos de *Magister Scientiae* (M.Sc.) em Engenharia de Biomateriais e *Doctor Scientiae* (D.Sc.) em Engenharia de biomateriais.

Parágrafo único. O diploma que confere o título de *Doctor Scientiae* (D.Sc.) e de *Magister Scientiae* (M.Sc.) e o histórico do discente titulado expressarão a área de concentração a que se referem.

SEÇÃO IX DA DUPLA TITULAÇÃO

Art. 31

Os discentes de Doutorado regularmente matriculados PPGBiomat poderão obter titulação simultânea pela UFLA e outra IES estrangeira congênere. §1º A dupla titulação estará condicionada à existência de acordo de cooperação firmado entre a UFLA e a Instituição estrangeira congênere.

§2º O título obtido pela instituição estrangeira congênere em regime de dupla titulação deverá passar pelo reconhecimento nos termos da legislação vigente no Brasil.

SEÇÃO X DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 32

O PPGBiomat poderá ofertar estágio de pós-doutoramento nos termos estabelecidos pela Resolução CEPE Nº 256, de 2 de Agosto de 2016.

Parágrafo único. O aceite do candidato ficará restrito à disponibilidade de orientação e de recursos, com a anuência do colegiado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33

O PPGBiomat será regido pelo disposto por este regulamento, sem prejuízo de outras disposições institucionalizadas pelo Regimento Geral da UFLA, Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e outras resoluções, portarias e atos administrativos expedidos pelos conselhos superiores.

Art. 34

Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGBiomat, por proposta de qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único. Em caso de divergências, os assuntos omissos serão resolvidos pela CPGSS/PRPG.

Art. 35

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal de Lavras

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Mestrado – Linha de pesquisa: Compósitos e nanocompósitos
lignocelulósicos

Disciplina	CH Total	Créditos	Semestre de oferta	Código
Obrigatórias				
Caracterização de materiais	60	4	II	PEB510
Dissertação	30	2	I-II	PEB517
Estágio Docência I – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB518
Exame de qualificação	15	1	I-II	PEB516
Língua estrangeira - Inglês	15	1	I-II	PCH501
Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	1	I-II	PEB512
Segurança em laboratório: procedimento e legislação	15	1	I-II	PQI 527
Seminário I	15	1	I-II	PEB513
Seminário II	15	1	I-II	PEB514
Propriedade intelectual	15	1	I-II	PRP533
Área de Concentração				
Fibras vegetais	60	4	I	PEB502
Fibrocimento	60	4	I	PEB503
Introdução à tecnologia da borracha	30	2	I	PEB526
Nanotecnologia	30	2	I	PEB511
Processamento de polímeros e compósitos	60	4	I	PEB507
Blendas e compósitos poliméricos	60	4	II	PEB504
Chapas de partículas de resíduos agrícolas	60	4	II	PEB508
Ciência e engenharia de materiais	60	4	I	PEB501
Físico - Química de Materiais Poliméricos	60	4	I	PEB509
Eletrônica de Papel	45	3	II	PEB505
Polímeros biodegradáveis e biopolímeros	60	4	II	PEB506
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais I	60	4	I-II	PEB525
Formação complementar				
Microscopia eletrônica	45	3	II	PFP525
Anatomia da madeira	60	4	I	PTM 509
Biomassa: Estrutura e aproveitamento	60	4	II	PQI809
Adesão e adesivos	60	4	II	PTM517
Construções e Sustentabilidade	60	4	II	PEG551
Estatística básica	15	1	I-II	PEX502

Disciplinas Mestrado – Linha de pesquisa: Produtos e nanoproductos alimentícios

Disciplina	CH Total	Créditos	Semestre de oferta	Código
Obrigatórias				
Caracterização de materiais	60	4	II	PEB510
Dissertação	30	2	I-II	PEB517
Estágio Docência I – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB518
Exame de qualificação	15	1	I-II	PEB516
Língua estrangeira - Inglês	15	1	I-II	PCH501
Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	1	I-II	PEB512
Segurança em laboratório: procedimento e legislação	15	1	I-II	PQI 527
Seminário I	15	1	I-II	PEB513
Seminário II	15	1	I-II	PEB514
Propriedade intelectual	15	1	I-II	PRP533
Área de Concentração				
Nanotecnologia	30	2	I	PEB511
Processamento de polímeros e compósitos	60	4	I	PEB507
Análise Multisensorial	45	3	II	PEB522
Blendas e compósitos poliméricos	60	4	II	PEB504
Ciência e engenharia de materiais	60	4	I	PEB501
Físico - Química de Materiais Poliméricos	60	4	I	PEB509
Eletrônica de Papel	45	3	II	PEB505
Polímeros biodegradáveis e biopolímeros	45	3	II	PEB506
Materiais aplicados em processos de encapsulação	30	2	II	PEB527
Inovações em materiais de embalagens	45	3	II	PEB528
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais I	60	4	I-II	PEB525
Formação complementar				
Microscopia eletrônica	45	3	II	PFP525
Embalagens para alimentos	45	3	I	PCA531
Tecnologia de amido	60	4	I	PCA542
Princípios de secagem por atomização	45	3	II	PCA532
Desenvolvimento de Produtos na Indústria Alimentícia	60	4	II	PCA538
Estatística básica	15	1	I-II	PEX502

Disciplinas Doutorado – Linha de pesquisa: Compósitos e nanocompósitos
lignocelulósicos

Disciplina	CH Total	Créditos	Semestre de oferta	Código
Obrigatórias				
Caracterização de materiais	60	4	II	PEB510
Defesa de projeto	15	1	I-II	PEB804
Estágio Docência I – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB810
Estágio Docência II – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB811
Exame de qualificação	15	1	I-II	PEB805
Língua estrangeira - Inglês	15	1	I-II	PCH501
Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	1	I-II	PEB512
Segurança em laboratório: procedimento e legislação	15	1	I-II	PQI 527
Seminário I	15	1	I-II	PEB808
Seminário II	15	1	I-II	PEB809
Seminário III	15	1	I-II	PEB803
Propriedade intelectual	15	1	I-II	PRP533
Tese	60	4	I-II	PEB807
Área de Concentração				
Fibras vegetais	60	4	I	PEB502
Fibrocimento	60	4	I	PEB503
Introdução à tecnologia da borracha	30	2	I	PEB526
Nanotecnologia	30	2	I	PEB511
Processamento de polímeros e compósitos	60	4	I	PEB507
Blendas e compósitos poliméricos	60	4	II	PEB504
Chapas de partículas de resíduos agrícolas	60	4	II	PEB508
Ciência e engenharia de materiais	60	4	I	PEB501
Físico - Química de Materiais Poliméricos	60	4	I	PEB509
Eletrônica de Papel	45	3	II	PEB505
Polímeros biodegradáveis e biopolímeros	60	4	II	PEB506
Pesquisa orientada	30	2	I-II	PEB806
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais I	60	4	I-II	PEB801
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais II	60	4	I-II	PEB802
Formação complementar				
Microscopia eletrônica	45	3	II	PFP525
Anatomia da madeira	60	4	I	PTM 509
Biomassa: Estrutura e aproveitamento	60	4	II	PQI809
Adesão e adesivos	60	4	II	PTM517
Construções e Sustentabilidade	60	4	II	PEG551
Estatística básica	15	1	I-II	PEX502

Disciplinas Doutorado – Linha de pesquisa: Produtos e nanoproductos alimentícios

Disciplina	CH Total	Créditos	Semestre de oferta	Código
Obrigatórias				
Caracterização de materiais	60	4	II	PEB510
Defesa de projeto	15	1	I-II	PEB804
Estágio Docência I – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB810
Estágio Docência II – Bolsistas Capes	30	2	I-II	PEB811
Exame de qualificação	15	1	I-II	PEB805
Língua estrangeira - Inglês	15	1	I-II	PCH501
Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	1	I-II	PEB512
Segurança em laboratório: procedimento e legislação	15	1	I-II	PQI 527
Seminário I	15	1	I-II	PEB808
Seminário II	15	1	I-II	PEB809
Seminário III	15	1	I-II	PEB803
Propriedade intelectual	15	1	I-II	PRP533
Tese	60	4	I-II	PEB807
Área de Concentração				
Nanotecnologia	30	2	I	PEB511
Processamento de polímeros e compósitos	60	4	I	PEB507
Análise Multisensorial	45	3	II	PEB522
Blendas e compósitos poliméricos	60	4	II	PEB504
Ciência e engenharia de materiais	60	4	I	PEB501
Físico - Química de Materiais Poliméricos	60	4	I	PEB509
Eletrônica de Papel	45	3	II	PEB505
Polímeros biodegradáveis e biopolímeros	45	3	II	PEB506
Materiais aplicados em processos de encapsulação	30	2	II	PEB527
Inovações em materiais de embalagens	45	3	II	PEB528
Pesquisa orientada	30	2	I-II	PEB806
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais I	60	4	I-II	PEB801
Tópicos Especiais em Engenharia de Biomateriais II	60	4	I-II	PEB802
Formação complementar				
Microscopia eletrônica	45	3	II	PFP525
Embalagens para alimentos	45	3	I	PCA531
Tecnologia de amido	60	4	I	PCA542
Princípios de secagem por atomização	45	3	II	PCA532
Desenvolvimento de Produtos na Indústria Alimentícia	60	4	II	PCA538
Estatística básica	15	1	I-II	PEX502